



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.831 -EXTRA = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 30 de dezembro de 2025 - 25 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAIS	1
PODER EXECUTIVO	1		

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de processo seletivo para contratação de profissionais em caráter excepcional e temporário, da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa o **cadastro reserva - CR**, ao longo do período de validade do presente processo seletivo.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de profissionais em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.3.1. Os contratos a serem celebrados obedecerão às disposições do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

1.4. A seleção de que trata este edital será realizada mediante avaliação de prova objetiva de múltipla escolha e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.

1.5. A carga horária para convocação dos professores selecionados será em conformidade a quantidade de horas semanais mencionadas no item 2, deste edital. Quando houver a disponibilização de carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas, aos candidatos convocados serão oferecidas as aulas disponíveis para a contratação, com vencimento proporcional à carga horária contratada.

1.6. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do processo seletivo, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

1.7. A prova objetiva será realizada exclusivamente no município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada por meio de edital próprio, com publicação no Diário Oficial do Município, constituindo-se em meio válido e eficaz de comunicação para todos os fins legais.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



1.8.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como o estrito cumprimento da ordem de classificação final do processo seletivo.

1.9. Para todos os fins deste processo seletivo será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre horário.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BASE E REQUISITOS

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL/ SALÁRIO BASE	REQUISITOS
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CR	40	SALÁRIO BASE	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO. [EXCLUSIVO PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REME]
PROFESSOR 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR C/ HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL..
PROFESSOR ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM ARTE.
PROFESSOR DE AEE – SALA DE RECURSOS	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EM OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, ACRESCIDO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EM UMA DE SUAS ÁREAS: DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO;
PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – ANOS FINAIS O ENSINO FUNDAMENTAL	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA OU CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA C/ REGISTRO NO CREF.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR C/ HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROFESSOR GEOGRAFIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA.
PROFESSOR HISTÓRIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA.
PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA – LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM INGLÊS.
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS.
PROFESSOR MATEMÁTICA	CR	20	3.906,53	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL/ SALÁRIO BASE	REQUISITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	40	1.660,83	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	30	2.441,57	NORMAL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	1.378,83	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.





INSPETOR DE ALUNOS	CR	40	1.433,66	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
MERENDEIRA	CR	40	1.378,83	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	40	1.433,66	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	40	1.433,66	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH "D" E CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
MOTORISTA I	CR	40	1.433,66	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH "D"
NUTRICIONISTA	CR	40	3.494,06	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	CR	30	2.441,57	NORMAL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.
PSICÓLOGO	CR	40	3.494,06	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP.
VIGIA	CR	40	1.433,66	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente processo seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Cédula de identidade;
 - g.2) Cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Carteira de registro no Órgão de classe (se for o caso);
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, bem como aqueles que tiveram contrato anterior rescindido por justa causa ou registro de ocorrência grave comprovada;
- i) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- j) não estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;
- k) possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- l) não estiver usufruindo período de estabilidade por licença maternidade;



3.1.1. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em sua via original, a qual, após conferência por servidor público formalmente designado, será imediatamente devolvida ao candidato.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no processo seletivo e na contratação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, nos termos do § 3º, art. 5º, Lei Municipal nº 2.806/2022 [Estatuto dos servidores públicos do Município de Aquidauana, da administração pública direta, autárquica e fundacional], será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 – dos Cargos, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item 5.1. resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 37, Decreto Federal nº 3298/99.

4.2.1. Excetua-se do disposto no subitem anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação de Aquidauana/MS

4.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - DEFICIÊNCIA VISUAL - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - DEFICIÊNCIA MENTAL – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;



V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA – associação de duas ou mais deficiências.

4.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.10. Para concorrer como deficiente, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <https://aplims.selecao.net.br> até o dia **11/01/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.11. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.12. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 5.10.**, causará o indeferimento do pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.13. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.14. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar-se como deficiente e/ou não enviar o laudo médico, terá seu direito à reserva de vagas precluso.

4.15. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Administração Municipal de Aquidauana/MS, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.16. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.17. O candidato aprovado, classificado e convocado no Processo Seletivo será submetido a exames médicos complementares, que avaliarão a sua condição física.

4.18. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.





4.19. A pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1/3 (um terço) do tempo previsto para a realização das provas (Tempo adicional somente para Deficiente Auditivo, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

4.19.1. O candidato deficiente visual, além do envio da documentação indicada na letra “b” o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile, ampliada ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

4.19.2. O candidato deficiente auditivo, além do envio da documentação indicada na letra “b” o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

4.19.3. As pessoas com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “b” o item 4.10 deste edital, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.19.4. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.19.5. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, será disponibilizada prova com fonte em conformidade com a indicação do especialista.

4.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante e enviar certidão de nascimento original ou cópia autenticada, do lactante, comprovando sua necessidade especial, através do site <https://aplims.selecao.net.br> até o dia **11/01/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.20.1. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.20.2. A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de prova.

4.20.3. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

4.20.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.20.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactante e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.



5 – DA RESERVA LEGAL DE VAGAS [NEGROS (PRETO OU PARDO), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS]

5.1. Às pessoas negras (preto ou pardo), indígenas e quilombolas, serão reservados o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas e daquelas criadas durante o prazo de validade do processo seletivo (Cadastro Reserva), nos termos da Lei Municipal nº 3.033/2025, na seguinte proporcionalidade:

- a) 10% (dez por cento) do total de vagas para pessoas negras;
- b) 10% (dez por cento) do total de vagas para pessoas indígenas; e
- c) 5% (cinco por cento) do total de vagas para as pessoas quilombolas.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.2. Os candidatos que se inscreverem como pessoas negras (preto ou pardo) ou indígenas ou quilombolas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

5.3. Consideram-se:

a) **Pessoa negra:** pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) **Pessoa indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) **Pessoa quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas:

a) Os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, conforme modelo Anexo, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

b) Os candidatos que se autodeclararem como indígena no ato da inscrição, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresentem, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI);

c) Os candidatos que se autodeclararem como quilombolas no ato da inscrição, deverão apresentar declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887/2003, e, certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.5. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como pessoa negra.

5.6. A avaliação da autodeclaração como pessoa negra será pautada exclusivamente no critério fenotípico.

5.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado pessoa negra ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.8. A banca examinadora, reserva-se o direito, se necessário, de solicitar imagem fotográfica ou similar, para auferir a efetiva correspondência de identidade fenotípica do candidato autodeclarado pessoa negra.





- 5.9.** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo seletivo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, quando pessoa negra, ou documentos, quando pessoa indígena ou quilombola.
- 5.10.** A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, quando pessoa negra, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 5.11.** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.12.** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas ou quilombolas, deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a integrar a listagem de ampla concorrência.
- 5.13.** O candidato que se autodeclarar pessoa negra ou indígena ou quilombola participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 5.14.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada a reserva, no momento da inscrição.
- 5.15.** Os candidatos inscritos como pessoa negra ou Indígena ou quilombola concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.
- 5.16.** O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena ou quilombola, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos pessoa negra ou indígena ou quilombola aprovados.
- 5.17.** Os candidatos negros ou indígenas ou quilombolas convocados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.18.** Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro ou indígena ou quilombola convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.
- 5.19.** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas negras ou indígenas ou quilombolas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.
- 5.20.** O candidato que se autodeclarou pessoa negra, na forma estabelecida neste edital, após aplicação da prova objetiva, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a prescrição legal trazida pela Lei Federal nº 15.142/2025, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob a responsabilidade da APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, de forma virtual.
- 5.21.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.22.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 5.23.** A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
- 5.24.** O Edital de convocação, para a entrevista de heteroidentificação será publicado oportunamente na imprensa oficial e nos sites da Prefeitura Municipal e da APLIMS.





5.25. Perderá o direito à reserva de vagas, o candidato que:

- a) não atender a convocação para a entrevista, quanto a data e horário; e
- b) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação.

5.26. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.27. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.28. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena ou quilombola posteriormente classificado.

5.29. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.30. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 11, qual será analisado pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando necessário.

5.31. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração e ou declaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.32. Das decisões definitivas da Comissão Especial de Processo Seletivo não caberá recurso administrativo.

5.33. O enquadramento ou não do candidato na condição de população negra ou povos indígenas ou quilombolas não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.34.. A inobservância do disposto neste item do edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.35. Para concorrer às vagas para candidatos que se enquadrem como negro (preto ou pardo), indígenas e quilombolas deverá manifestar no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, no período de inscrição estabelecido neste edital.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br>, a partir das 00h00 do dia 02/01/2026 até às 23h59min do dia 11/01/2026.

6.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.3.1. Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela Internet.

6.3.2. Para o presente Processo Seletivo, fica expressamente consignada a **inexistência de cobrança de taxa de inscrição**, assegurando-se a plena gratuidade da participação a todos os interessados.

6.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul e a APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos o direito de



excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.5. O Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul e a APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.7. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

6.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

6.9. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações constante do presente edital, uma vez que **só poderá concorrer no máximo a 02 (dois) cargos.**

6.10.1. Caso ocorra a realização de mais de duas inscrições, será efetivada somente as duas últimas, sendo as demais automaticamente canceladas.

6.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.12. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será composto de:

7.1.1. PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, com data de realização no dia **25/01/2026**, conforme a seguir especificado:





PERÍODO MATUTINO

✓ AGENTE ADMINISTRATIVO	✓ ASSISTENTE PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL
✓ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	✓ INSPETOR DE ALUNOS
✓ MERENDEIRA	✓ MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
✓ MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	✓ MOTORISTA I
✓ NUTRICIONISTA	✓ PROFESSOR 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
✓ PROFESSOR ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	✓ PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – ANOS FINAIS O ENSINO FUNDAMENTAL
✓ PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	✓ PROFESSOR GEOGRAFIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
✓ PROFESSOR HISTÓRIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	✓ PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS
✓ PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	✓ PROFESSOR MATEMÁTICA
✓ PSICÓLOGO	✓ VIGIA

PERÍODO VESPERTINO

✓ COORDENADOR PEDAGÓGICO	✓ PROFESSOR DE AEE – SALA DE RECURSOS
✓ PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	✓ PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

7.1.2 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos que foram considerados aprovados na prova objetiva, com data de realização no dia **03/02/2026** através de encaminhamento dos documentos através do site <https://aplims.selecao.net.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**, mediante convocação por intermédio de edital.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. Serão aplicadas prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo I deste edital, conforme a seguir especificado:

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHEC. ESPECÍFICOS	VALOR P/ QUESTÃO	VALOR TOTAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR DE AEE – SALA DE RECURSOS	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – ANOS FINAIS O ENSINO FUNDAMENTAL	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR GEOGRAFIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR HISTÓRIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	05	25	3,33	100,00
PROFESSOR MATEMÁTICA	05	25	3,33	100,00



ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHEC. ESPECÍFICOS	VALOR P/ QUESTÃO	VALOR TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	25	3,33	100,00
ASSISTENTE PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL	05	25	3,33	100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	25	3,33	100,00
INSPECTOR DE ALUNOS	05	25	3,33	100,00
MERENDEIRA	05	25	3,33	100,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05	25	3,33	100,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	05	25	3,33	100,00
MOTORISTA I	05	25	3,33	100,00
NUTRICIONISTA	05	25	3,33	100,00
PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	05	25	3,33	100,00
PSICÓLOGO	05	25	3,33	100,00
VIGIA	05	25	3,33	100,00

8.2. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 30 (trinta) questões, conforme disposto no quadro constante do subitem 7.1.

8.3. Considerar-se-á aprovado e classificado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

8.4. Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas [Gabarito], que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas [Gabarito] por erro do candidato.

8.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.7.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos.

8.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.10. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada no dia **25/01/2026**, exclusivamente na cidade de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, com **duração máximo de 3 (três) horas**, em local e horário a ser comunicado através de edital.





- 8.10.1.** A data prevista para aplicação das provas do processo seletivo poderá ser alterada em razão de eventuais restrições legais, administrativas, força maior ou caso fortuito.
- 8.11.** Durante a aplicação das provas, o candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la na Ata de Sala existente na sala de provas em posse do fiscal de sala.
- 8.12.** O caderno de prova contém informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do mesmo.
- 8.12.1.** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 8.12.2.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 8.13.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, de documento de identidade original.
- 8.14.** Só poderá realizar as provas, o candidato devidamente inscrito no processo seletivo, constante do edital que versará sobre a relação nominal dos candidatos inscritos.
- 8.15.** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 8.16.** Após o fechamento dos portões, a Coordenação da Unidade, distribuirá os malotes contendo os materiais de aplicação diretamente em cada sala, entregando os mesmos ao Fiscal de Sala. De posse do malote, o Fiscal de Sala requisitará que 2 (dois) candidatos presentes na respectiva sala verifique o lacre de segurança do malote. Os 2 candidatos que atestaram que o malote estava devidamente lacrado e com o seu sigilo preservado, deverá assinar a Ata de Sala.
- 8.17.** A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 8.18.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.
- 8.19.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 8.19.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. Nesse caso, deverá ser coletada a identificação datiloscópica.
- 8.19.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 8.19.3.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 8.20.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar





na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: telefone celular, relógio do tipo smartwatch e controle de alarme de carro, o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul e da APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos sobre tais equipamentos.

8.20.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 7.20, será lavrado em Ata de sala o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.20.2. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos citados no subitem 7.20, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.20.3. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

8.20.4. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão ser dispostos na mesa colocada na frente da sala de prova, bem como, os materiais de estudo, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

8.20.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, dentro da unidade de prova.

8.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

8.22. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso requerido e deferido, conforme consta deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

8.22.1. Os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

8.23. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado em Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Processo seletivo.

8.24. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.25. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, após decorrido no mínimo 1h30min do início das provas.

8.26. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

8.27. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

8.27.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinada no local indicado.





8.28. Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do processo seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 8.20. deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) ausentar-se da sala, sem autorização do fiscal de sala; j
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

8.29. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no certame.

8.30. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

8.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.32. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 7 deste Edital.

10. DOS TÍTULOS

10.1. O candidato aprovado na prova objetiva será convocado por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma estabelecido no Anexo II deste edital para enviar os documentos, em formato **PDF**, inerentes à avaliação de títulos para o site da empresa organizadora: <https://aplims.selecao.net.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**, na data provável de **05/02/2026**.

10.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

10.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

CARGOS DO MAGISTÉRIO			
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na função de docente, contados até 31/12/2025 .	0,50	5,00	Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de formação vinculado à educação, realizados no período de 01/01/2021 a 30/11/2025 , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas .	0,25	1,25	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do responsável pela emissão.
Cursos de formação vinculado à educação realizados, no período de 01/01/2021 a 30/11/2025 , com carga	0,50	1,50	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do





horária mínima de 80 (oitenta) horas .			responsável pela emissão.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área específica ou educação.	1,00	1,00	Certificado expedido pela Entidade formadora / organizadora.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado, na área específica ou educação.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.

CARGOS ADMINISTRATIVOS			
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, contados até 31/12/2025 .	0,50	5,00	Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de formação vinculado ao cargo pretendido, realizados no período de 01/01/2021 a 30/11/2025 , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas .	0,25	1,25	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do responsável pela emissão.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	1,00	1,00	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do responsável pela emissão.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área específica ou educação.	1,00	1,00	Certificado expedido pela Entidade formadora / organizadora.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado, na área específica ou educação.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.

10.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

10.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

10.6. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

10.7. As fotocópias dos documentos inerentes aos títulos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita acrescida da pontuação inerente a prova de títulos.

11.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na prova de conhecimentos específico;
- tiver maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Município

12.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

12.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.



12.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, através do seguinte endereço eletrônico: <https://aplms.selecao.net.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

12.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

12.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através do Diário Oficial do Município, com argumentação lógica e consistente.

12.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

12.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

12.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da do envio eletrônico.

12.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.

12.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.

12.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.11. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.1 deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido processo seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados, classificados e convocação submeterão a exame admissional.

14.3. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

14.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.





15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do processo seletivo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

15.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do Diário Oficial do Município, ou através do endereço eletrônico: <https://aplims.selecao.net.br>

15.8. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo e improrrogável de 2(dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, em estrita observância ao princípio da publicidade e ao direito de controle social dos atos administrativos.

15.9. Decorrido o prazo sem manifestação, considera-se consolidada a higidez formal do instrumento convocatório.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul.

Aquidauana/MS, 30 de dezembro de 2025.

ANDERSON MEIRELES FLORES
GABINETE DO PREFEITO

CRISTIANE OCAMPOS
SEMED

ELIZABETH ORTIZ
PROCURADORIA JURÍDICA

EVERTON ROMERO
PODER LEGISLATIVO

FLÁVIO HENRIQUE CABREIRA
SIMPREGAM

FRANCISCO TAVARES CÂMARA
SIMTED

WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA
SEMAD



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO

LÍNGUA PORTUGUESA [TODOS OS CARGOS]

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento. Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Princípios e estratégias na formação em serviço: o papel da Coordenação Pedagógica como articuladora desta dinâmica; As Políticas Educacionais e o trabalho pedagógico; O Projeto-Político-Pedagógico como instrumento do trabalho coletivo na escola; A Coordenação Pedagógica e a formação continuada do docente na escola; A Coordenação Pedagógica como articuladora nas relações com a família e a comunidade; As Implicações pedagógicas sobre a Avaliação da aprendizagem; A BNCC e o espaço escolar como espaço de aprendizagem.

Legislação: Constituição Federal 1988 (Arts. 205 a 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Artigos 21 a 57); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Artigos 1º ao 9º e 53 a 53); Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Municipal nº 3.047/2025 (Institui a política municipal de educação especial inclusiva, no âmbito da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades, e dá outras providências); Lei Complementar Municipal nº 30/2011 (Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais da educação básica do município de Aquidauana – MS e dá outras providências) – Atribuições do Coordenador Pedagógico.

PROFESSOR 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Educação inclusiva.

PROFESSOR ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Concepção de ensino e aprendizagem; O currículo e o Ensino Fundamental; Visão interdisciplinar; Educação Artística e as áreas do conhecimento; A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar; Compreender a Arte; Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais; Orientação metodológica para a Educação Artística no Ensino Fundamental; Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. A arte na educação escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. História da Arte. Criatividade. Arte, comunicação e cultura. Aspectos da cultura popular brasileira e as manifestações.

PROFESSOR DE AEE – SALA DE RECURSOS

Atendimento Educacional Especializado (AEE): Deficiência física neuromotora / Deficiência visual / Deficiência auditiva / Surdocegueira / Deficiência intelectual / Transtorno do Espectro Autista (TDA) / Altas habilidades/Superdotação; Diferença entre AEE e reforço escolar; Elaboração do Plano de Atendimento Individual (PAI); Tecnologia assistiva e metodologias ativas na perspectiva da educação inclusiva; Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil; Estímulo de processos cognitivos: atenção, memória, percepção, raciocínio, criatividade; Desenvolvimento da linguagem e comunicação; Atividades lúdicas, jogos e brincadeiras para o desenvolvimento; Flexibilização e adaptação curricular; Formação docente e Educação Inclusiva; Aspectos didático-metodológicos na inclusão.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Níveis de organização dos seres vivos: das células aos reinos; características gerais comparativas entre os grupos de seres vivos; Ecologia e relações entre os seres vivos de um ecossistema; Cadeia alimentar e Transferência de energia; Solo; Propriedades do ar e Ciclo da água; Biomas brasileiros; Biodiversidade e Desenvolvimento sustentável; Métodos contraceptivos e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Anatomia e fisiologia dos animais: sistema digestório, sistema respiratório, sistema circulatório, sistema excretor, sistema nervoso, sistema endócrino, sistema esquelético, sistema muscular, sistema imunológico, sistema reprodutor masculino e feminino; Alimentos e seus nutrientes (carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas e minerais); Genética (DNA, Genes e Cromossomos); Hereditariedade; Leis de Mendel; Evolução dos seres vivos (Lamarckismo, Darwinismo e Neodarwinismo); Doenças causadas por microrganismos e vermes parasitas: ciclo biológico, contágio, sintomas e prevenção.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Didática da Educação Física: seleção de conteúdo, planejamento, metodologia e sistematização do conhecimento na escola; Inclusão na Educação Física escolar; Desenvolvimento motor e aprendizagem motora; Abordagens pedagógicas para o ensino da educação física escolar; A BNCC e seus desdobramentos para o trato da Educação Física no ensino fundamental: unidades temáticas, categorizações e sistematização para o ensino da educação física; Pedagogia para o ensino de esportes na escola; Conhecimento sobre o corpo; Jogos e brincadeiras populares no contexto da Educação Física na escola; Práticas corporais de Aventura na Escola: ensino, segurança e promoção.





PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação como direito na primeira infância; Rotina na educação Infantil; Currículo na Educação Infantil; Teorias do desenvolvimento Infantil; Desenvolvimento Infantil para Piaget; Desenvolvimento Infantil para Vygotsky e Wallon; Proposta pedagógica e diversidades; Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro; Avaliação; O trabalho com projetos na Educação Infantil; Eixos do trabalho pedagógico: o cuidar e o educar; A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; Concepção de Criança; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Os Campos de Experiência e o Currículo na Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PROFESSOR GEOGRAFIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conceitos geográficos: lugar, paisagem e espaço geográfico; Identificação, leitura e interpretação de tabelas, gráficos, perfis, plantas, cartas e mapas; Projeções cartográficas; Coordenadas geográficas e escala cartográfica; escala geográfica; Geologia: tempo geológico; estrutura da terra; Classificação da vegetação brasileira; Formação territorial do Brasil; Teorias demográficas; As novas dimensões do espaço rural: turismo, lazer e conservação ambiental; Globalização e seus feitos sociais e ambientais; A Geografia e a realidade escolar; A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem da Geografia; Recursos didáticos para o ensino de Geografia; Interdisciplinaridade: Aproximações e Fazeres.

PROFESSOR HISTÓRIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

História: tempo, espaço e formas de registros; As transições religiosas, comerciais, urbanas e culturais da Idade Moderna; A América pré-colonial e a África anterior ao imperialismo do século XIX; Brasil e América Latina durante o período colonial; Brasil Império: cultura, política e sociedade; Brasil República (1889 - 1964): Aspectos sociais, culturais e políticos; O fim da Guerra Fria, o processo de globalização e o protagonismo chinês no século XXI; A ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985); Brasil Nova República (1985 - atualidade).

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários; Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional; Estrutura da sentença: Frase nominal, Substantivo Genitivo, Adjetivo (grau comparativo e superlativo) - Locuções adjetivas; Artigos; Numerais; Pronomes; Frase verbal Verbo (modo, forma, tempo); Auxiliares Modais Locuções verbais - Verbos irregulares - Voz ativa/passiva; Advérbios; Locuções Adverbiais; Preposições; Conjunções; Processos de formação de palavras; Discurso indireto.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos; Interpretação textual; Ortografia; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento; Verbo; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e regência verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis e invariáveis; Termos essenciais da oração.

PROFESSOR MATEMÁTICA

Sistema de numeração; Conjunto dos números naturais; Operações; Medidas; Equações de 1.º e 2.º graus; Problemas, inequações de 1.º e 2.º graus; Razão e proporção, regra de três; Porcentagem; Juros simples e compostos; Polígonos, áreas e perímetros das figuras geométricas; Círculo e circunferência; Relação e função; Função de 1.º e 2.º graus; Resolução gráfica e razões trigonométricas; Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Progressões Aritméticas; Análise Combinatória; Trigonometria; Probabilidades; Combinações; Arranjos, Geometria básica; Raciocínio Lógico.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVA – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA [TODOS OS CARGOS]

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento; Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração.

NUTRICIONISTA

Princípios Nutricionais: digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes; Metabolismo energético, macro e micronutrientes; Biodisponibilidade de nutrientes; Fisiologia humana e da nutrição; Patologia geral e da nutrição; Necessidades e recomendações nutricionais para indivíduos e coletividades. Terapia nutricional; Avaliação nutricional de indivíduos e coletividades; Interpretação de exames laboratoriais aplicada a nutrição; Nutrição nos ciclos da vida; Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): características, planejamento físico e funcional, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores, administração; Elaboração de cardápios e fichas técnicas de preparação; Técnica dietética; Microbiologia e higiene de alimentos; Doenças transmitidas por alimentos (DTA); Rotulagem nutricional; Análise sensorial de alimentos; Alimentos funcionais; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Educação Alimentar e Nutricional (EAN); Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Epidemiologia das doenças nutricionais; Código de Ética e Conduta do Nutricionista.





PSICÓLOGO

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos; Psicologia do desenvolvimento; Psicodinâmica do indivíduo e do grupo; Teorias da personalidade; Abordagens psicoterápicas; Psicologia da Família; Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência; Psicologia Social; Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento; Políticas Públicas de Saúde Mental; Saúde da criança e adolescente e do escolar; Código de Ética do Psicólogo; Teorias da personalidade; Transtornos da personalidade.; Transtornos de ansiedade; Desenvolvimento humano; Papel e funções do psicólogo escolar; Problemas de comportamento no contexto escolar; Bullying e violência escolar; Acessibilidade e tecnologias assistivas; Transtornos do Neurodesenvolvimento (TEA, TDAH); Deficiências sensoriais, físicas e intelectuais; Altas habilidades/ Superdotação; Transtornos específicos de aprendizagem; Desenvolvimento socioemocional na infância e adolescência; Manejo do estresse e ansiedade no ambiente escolar.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVA – NÍVEL MÉDIO / FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA [TODOS OS CARGOS]

Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Termos essenciais da oração.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Conceito, princípios e finalidade da Administração Pública; Administração Pública direta e indireta; Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies e invalidação; Organização administrativa aplicada ao ambiente escolar; Gestão escolar: conceitos, objetivos e princípios; Ética e responsabilidade no serviço público; Atendimento ao público e relações interpessoais no ambiente escolar; Organização e funcionamento da secretaria escolar (matrícula, rematrícula, transferência e histórico escolar); Arquivamento e conservação de documentos escolares; Escrituração escolar: livros, fichas, atas, registros e controles; Controle de frequência de alunos e servidores; Elaboração, conferência e expedição de documentos oficiais escolares (ofícios, memorandos, requerimentos, relatórios e atas); Apoio administrativo às atividades pedagógicas e de gestão; Padrões de redação oficial aplicáveis à Administração Pública; Conceito e finalidade dos arquivos.

ASSISTENTE PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

O papel do Assistente Pedagógico no contexto educacional; O Centro de Educação Infantil como espaço de socialização, aprendizagem e proteção; Aspectos do desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos (Físico e motor, Cognitivo, Afetivo e emocional, Social e moral); Importância das interações e das brincadeiras no desenvolvimento infantil; Estímulos adequados às diferentes faixas etárias; Brincar como eixo estruturante da aprendizagem; Rotinas diárias na Educação Infantil; Cuidados básicos com a criança na Educação Infantil (Higiene pessoal e coletiva, Alimentação escolar: apoio e acompanhamento das refeições, Prevenção de acidentes no ambiente escolar); Noções básicas de primeiros socorros; Identificação de situações de risco e encaminhamentos adequados; Princípios da educação inclusiva; Atendimento à criança com deficiência ou necessidades específicas; Ética no serviço público; Lei Complementar Municipal nº 30/2011 (Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais da educação básica do município de Aquidauana – MS e dá outras providências) – Atribuições do Assistente Pedagógico.

PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Educação inclusiva: conceitos, princípios e objetivos; O papel do Profissional de Apoio da Educação Especial; Transtorno do Espectro Autista (TEA): características gerais; Auxílio na locomoção, alimentação, higiene e cuidados pessoais, quando necessário; Conceito de acessibilidade; Ética no serviço público; Lei nº 9.394/96 – LDB (Educação especial na perspectiva da educação inclusiva / Dever do Estado e da família); Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, artigos 21 a 57 (Direito à educação, à proteção integral e ao respeito); Noções Básicas de Primeiros Socorros; Princípios da Educação Inclusiva.

INSPETOR DE ALUNOS

Convivência, disciplina e respeito no ambiente escolar; Papel do Inspetor de Alunos na organização e no funcionamento da escola; Funções e responsabilidades do Inspetor de Alunos; Acompanhamento e orientação dos alunos nos espaços escolares; Organização da entrada, saída, intervalos e deslocamentos dos alunos; Apoio à equipe pedagógica e administrativa; Normas de convivência escolar; Orientação e controle disciplinar dos alunos; Organização e controle de circulação de alunos e visitantes; Ética no serviço público.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Direitos e deveres da criança e do adolescente; Funções e responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar; Apoio ao motorista durante o trajeto; Organização da entrada e saída dos alunos do veículo; Noções básicas de segurança no transporte escolar; Uso correto de cintos de segurança e dispositivos de retenção; Cuidados especiais com alunos de necessidades específicas; Higiene pessoal e coletiva; Ética no serviço público; Organização dos alunos no veículo; Importância da comunicação entre Monitor, escola e famílias.





MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

A importância do transporte escolar para o acesso e permanência do aluno na escola; Normas específicas para veículos de transporte escolar; Sinalização de trânsito: placas, sinais e marcas viárias; Direção defensiva aplicada ao transporte de escolares; Responsabilidades do motorista no transporte de alunos; Apoio ao Monitor de Transporte Escolar; Uso correto de cintos de segurança e equipamentos obrigatórios; Conhecimentos básicos sobre funcionamento do veículo automotor; Verificação diária de itens de segurança: freios, pneus, luzes, óleo, água e combustível; Identificação de falhas mecânicas simples; Conservação e limpeza do veículo; Comunicação de irregularidades e necessidade de manutenção; Noções básicas de primeiros socorros; Ética no serviço público; Organização da rotina diária do transporte escolar.

MOTORISTA I

Ética, zelo e responsabilidade no exercício da função; Sinalização de trânsito: placas, sinais luminosos, marcas viárias e gestos; Documentação obrigatória do condutor e do veículo; Regras gerais de circulação e conduta; Condução segura e responsável do veículo; Conceito e princípios da direção defensiva; Condução em condições adversas: chuva, neblina, estrada de terra, tráfego intenso; Prevenção de acidentes e redução de riscos; Uso correto de cintos de segurança e equipamentos obrigatórios; Cuidados especiais com idosos, crianças e pessoas com deficiência, quando aplicável; Funcionamento básico do veículo automotor; Verificação diária de itens de segurança: freios, pneus, luzes, óleo, água e combustível; Identificação de falhas mecânicas simples; Conservação, limpeza e uso adequado do veículo; Procedimentos em caso de acidentes ou mal-estar de passageiros; Ética no serviço público; Cumprimento de horários e ordens de serviço; Responsabilidade pelo uso correto do veículo e equipamentos.

VIGIA

Deveres e responsabilidades do servidor público; Ética, zelo e responsabilidade no exercício da função; Funções e responsabilidades do Vigia; Conceitos básicos de vigilância e segurança; Identificação de situações de risco; Prevenção de furtos, vandalismo e depredação do patrimônio escolar; Noções básicas de prevenção de incêndios; Responsabilidade pela guarda das chaves, equipamentos e instalações.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVA – FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA [TODOS OS CARGOS]

Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Deveres e responsabilidades do servidor público; Ética, zelo e responsabilidade no exercício da função; Hierarquia e cumprimento de ordens legais; Funções e responsabilidades do Auxiliar de Serviços Gerais; Higienização de salas, banheiros, corredores e áreas comuns; Prevenção de acidentes de trabalho; Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Uso adequado de materiais de limpeza; Ética no serviço público; Zelo pelos bens móveis e imóveis da Administração Pública.

MERENDEIRA

Deveres e responsabilidades do servidor público; Ética, zelo e responsabilidade no exercício da função; Hierarquia e cumprimento de ordens legais; Funções e responsabilidades da Merendeira no ambiente escolar; Preparação, distribuição e controle da merenda escolar; Noções básicas de alimentação saudável; Respeito aos cardápios estabelecidos pela unidade escolar ou órgão responsável; Higiene pessoal no ambiente de trabalho; Uso adequado de uniformes, aventais, toucas e equipamentos de proteção; Higiene dos alimentos: limpeza, preparo e conservação; Prevenção de contaminação dos alimentos; Noções básicas de manipulação de alimentos; Armazenamento adequado de gêneros alimentícios; Limpeza e organização do ambiente da cozinha escolar; Higienização de utensílios, equipamentos e superfícies; Ética no serviço público.



ANEXO II

CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO (ATÉ)
01	Publicação do Edital de abertura do processo seletivo	Comissão de Processo Seletivo	30/12/2025
02	Período de inscrições	APLIMS	02 a 11/01/2026
03	Período para comprovar condição de inscrição de Portador de Deficiência e Cotas Raciais	APLIMS	02 a 11/01/2016
04	Divulgação da relação de inscritos	APLIMS	15/01/2026
05	Divulgação dos locais de provas	APLIMS	15/01/2026
06	Aplicação das provas objetivas	APLIMS	25/01/2026
07	Divulgação do gabarito preliminar	APLIMS	26/01/2026
08	Prazo final de interposição de recurso do gabarito preliminar	APLIMS	27/01/2026
09	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo	APLIMS	29/01/2026
10	Divulgação do resultado da 1ª etapa do processo seletivo (prova objetiva)	APLIMS	29/01/2026
11	Prazo final de interposição de recursos da 1ª etapa do processo seletivo (prova objetiva)	APLIMS	30/01/2026
12	Divulgação do resultado da 1ª etapa do processo seletivo – pós recursos	APLIMS	02/02/2026
13	Recebimento dos documentos inerentes aos títulos	APLIMS	03/02/2026
14	Divulgação do resultado final	APLIMS	06/02/2026
15	Homologação do processo seletivo público	Administração Municipal	09/02/2026

OBS.:

O cronograma possui caráter meramente referencial, podendo ser alterado a qualquer tempo por decisão da banca examinadora ou da Administração Municipal, sem gerar direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos. Quaisquer modificações serão formalmente publicadas nos meios oficiais, constituindo comunicação válida a todos os interessados.





ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins em especial para o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, que sou negro(a), com o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Pessoa Negra, conforme assegura a Lei Federal nº 14.142/2025.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta autodeclaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br> até o dia 16/01/2026, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins em especial para o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, que me reconheço como remanescente de comunidade quilombola, nos termos do Decreto Federal nº 4.887/2003.

Declaro, ainda, que mantenho vínculo histórico, cultural, social e comunitário com a Comunidade Quilombola denominada:

NOME DA COMUNIDADE: _____

LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO/UF) _____

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta autodeclaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br> até o dia 11/01/2026, na **ÁREA DE CANDIDATO**.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone para contato _____, e-Mail _____, **DECLARO** sob as penas da lei e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para a avaliação de títulos do processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Edital nº 001/2025 são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Candidato

